



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Contrato 149/2024

Município de Arroio do Sal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, n.º 111, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Affonso Flávio Angst, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VECON LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.632.984/0001-38, com sede na Av. João Gualberto, n.º 1342, bairro Juvevê, cidade de Curitiba-PR, neste ato representado por Sra. **ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 04/07/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos automotivos sem motorista, incluindo manutenções (mecânica, elétrica, pneus), seguro total e assistência 24 horas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Arroio do Sal, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.**



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
1	1	Locação de veículo popular/hatch 1.0 (usar como referência HB20, Kwid, Onix, Sandero, Ka ou similar), capacidade para 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, direção elétrica/hidráulica, vidros e travas elétricos, 04 (quatro) portas, cor branca ou a disponível no momento do pedido, incluindo na locação: QUILOMETRAGEM ILIMITADA, seguro total, carro reserva, manutenção (mecânica, elétrica, pneus), assistência 24hs, ano de fabricação 2022 ou superior, com no máximo 40 (quarenta) mil quilômetros registrados no odômetro, permissão para instalação de sistema de rastreamento ou que já venha instalado com o veículo locado.	12 (meses)	2.257,00	VECON LOCADORA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 12 dias uteis, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

3.3.A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 12 dias uteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, tendo como prazo inicial após assinatura do presente contrato.

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 27.084,00, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do serviço prestado juntamente com parecer de liquidação da Secretaria Municipal de Saúde, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs fiscais e trabalhistas.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das Secretarias Municipais que solicitarem o objeto deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 12 meses, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os veículos locados deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

a) Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os órgãos de trânsito e de fiscalização;

b) Os pneus dos veículos locados devem seguir as especificações recomendadas pela montadora/fabricante. Ainda, devem apresentar perfeitas condições de uso, rodagem e



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

segurança, o que se estende ao pneu reserva (estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

c) Os veículos deverão atender às especificações mínimas contidas neste Termo de Referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (DETRAN-RS);

d) Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia;

e) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao Contratante qualquer reembolso de custos à empresa decorrente da execução desses serviços;

f) Entendem-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, tais como: conserto de pneus (furos e qualquer reparos) e/ou substituição de pneus em casos extraordinários, câmaras de ar (caso possua), palhetas do para-brisa, lâmpadas dos faróis, correias e correntes, bateria, entre outros que se fizer necessário, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, sempre que necessário;

g) Deverão ser realizadas higienizações anuais em cada veículo, dentro do prazo do contrato, procedimento importante para a manutenção do padrão de qualidade e utilização do veículo, tendo em vista a grande rotatividade de usuários;

h) Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, revisão dos pneus, higienização e



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

manutenção do sistema de ventilação e resfriamento (ar-condicionado) e limpeza do veículo decorrente de revisões preventivas e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo; **i)** Os veículos serão utilizados, em trajetos urbanos e rodoviários e ocasionalmente em trajetos rurais, podendo realizar viagens interurbanas e interestaduais;

9.2. Dos veículos entregues:

a) Para todos lotes só serão aceitos veículos 0 (zero) km ou com até 40.000 km já rodados, desde que tenham a data de fabricação não superior à 02 (dois) anos do corrente ano da contratação, devendo ser substituídos por veículos em condições similares ao descrito neste item quando atingirem 100.000 km rodados;

b) Para todos os lotes havendo a necessidade de substituição para manutenção ou reparo, a Contratada poderá disponibilizar veículos que não sejam “zero km” ou com quilometragem superior a 40.000 km sempre que houver disponibilidade e com intuito de não haver descontinuidade do serviço, desde que o prazo de permanência do veículo não ultrapasse o período máximo de 30 (trinta) dias, com anuência da Contratante;

c) Em caso de sinistro, para todos os lotes, a substituição pela Contratada deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos e serão aceitos veículos que não sejam “zero km” ou com quilometragem superior a 40.000 km sempre que houver disponibilidade e com intuito de não haver descontinuidade do serviço, desde que o prazo de permanência do veículo não ultrapasse o período máximo de 60 (sessenta) dias, com anuência da Contratante;

d) Ocorrendo autuação por infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Contratada deverá encaminhar a notificação de autuação à Contratante, em prazo hábil, através de seu setor responsável, para que identifique em até 20 dias corridos após o recebimento do NAIT o condutor do veículo. Todas as penalidades impostas ao infrator de trânsito, pela autoridade de Trânsito admitem recurso e, para tanto, existe a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) que julgará, em 1ª instância, os recursos interpostos pelos infratores. No caso de indeferimento, deverá ser enviado ao



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Contratante, em prazo hábil, para providências quanto a quitações. O Contratante deverá quitar diretamente o valor da multa, por meio de guia de pagamento emitida pelo órgão de trânsito;

e) Permissão para instalação de sistema de rastreamento veicular que possibilite identificação do condutor através de dispositivo automático que, por inserção ou aproximação de um segundo dispositivo individual, portado pelo condutor, registre, armazene e transmita seus dados associados aos demais como: placa do veículo/prefixo, hora, data, etc., ou fornecer o veículo com o serviço de rastreamento e identificação do condutor já incluso;

f) A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral, nas quantidades contratadas, locais de entrega e de devolução do veículo locado será a sede do órgão Contratante ou outro local por ele indicado, dentro dos limites do Município de Arroio do Sal;

g) Usualmente os serviços são contratados pelo período de 01 (um) ano podendo ser renovado pelo mesmo período, exceto se ocorrer algum caso especial, extraordinário, gerando contratação do serviço de forma fracionada.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) A Contratada deverá fornecer uma ficha de inspeção – checklist – para cada veículo locado, constando o máximo de informações possíveis para preenchimento, descrevendo o estado físico do veículo e de seus componentes no momento da entrega e da devolução, ficando, para ambas as partes, uma cópia assinada pelos responsáveis do recebimento e da entrega do veículo;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- b)** Cadastrar no momento da participação deste certame um endereço eletrônico (e-mail) atualizado para recebimento das notas de empenho e demais informações necessárias;
- c)** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste Termo de Referência; **e)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 72 (setenta e duas) horas corridas depois de notificada;
- f)** Caso os veículos contenham sistema de rastreamento e identificação de condutor, realizar a capacitação e o treinamento dos servidores (mínimo 02), indicados pela Contratante, com carga horária suficiente para capacitar a operação do sistema, garantindo o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- g)** Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- h)** Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pela Contratante, quando da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;
- i)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
- j)** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

k) Comunicar imediatamente, ao Município, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

l) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

m) Responder pela segurança e bem-estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias.

10.2. A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) No recebimento do veículo, deverá a Contratante: verificar a presença e o funcionamento dos itens obrigatórios e dos itens exigidos na especificação técnica, verificando e registrando a situação do veículo, conforme documento checklist apresentado pela Contratada;

b) Ser responsável pelas multas de trânsito decorrentes de ação negligente ou omissão do condutor do veículo, guia de recolhimentos referentes à certidão de ocorrências, desembaraço, laudo de perícia, devidamente comprovados e referentes a acidentes verificados com o veículo locado, ficam sob a responsabilidade da Contratante dentro da vigência contratual;

c) Pedágios, estacionamento, combustíveis e lavagens do veículo, exceto lavagem decorrente de manutenção preventiva ou corretiva;

d) Ressarcimentos de despesas para recuperação operacional e estética do veículo em devolução, oriundos acidentes de trânsito desde que comprovada a culpabilidade do motorista da Contratante, constatado e apontados pelas partes na Ficha de inspeção/devolução, serão ressarcidos ao locador o valor máximo da franquia estipulado no presente edital;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- e) Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pela Contratada, com: acionamento do seguro, pagamento direto pela Contratante ou ressarcimento à Contratada;
- f) Para reembolso das avarias descritas no subitem “e”, será utilizada a forma mais vantajosa à Contratante;
- g) Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de condutores ou terceiros, a Contratada deverá enviar a Contratante, 3 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;
- j) Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- k) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- l) Notificar por escrito a Contratada, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 10/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **TELMO LUCIANO MACHADO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por seu fiscal, ou por seu respectivo substituto.

11.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.1.A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1.As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3[três] vias de igual teor e forma.

Arroio do Sal, 04 de setembro de 2024.

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito do Município

VECON LOCADORA LTDA

CONTRATADA